



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 1271000270 /2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O ESTADO DE  
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA - SEC E A VIRAMINAS  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu titular Angelo Oswaldo de Araujo Santos, brasileiro, portador da CI nº M 195.169 – SSP/MG e do CPF nº 055.593.596-53, residente e domiciliado em Ouro Preto/Minas Gerais, doravante denominada **SEC**, e a **VIRAMINAS ASSOCIAÇÃO CULTURAL**, organização da sociedade civil, doravante denominado OSC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.241.877/0001-49, com sede na Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 238, Bairro Centro, Três Corações/Minas Gerais, neste ato representado na forma de seu estatuto por seu Presidente, Cristiano Moreira, brasileiro, portador da CI nº MG – 14.038.154 – SSP/MG e do CPF nº 089.912.546-83, residente e domiciliado em Três Corações/MG, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a realização das Semanas de Artes Integradas nos municípios de Varginha e São Thomé das Letras, conforme descrito no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

**Parágrafo Único** - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações:

Ana Flávia Costa  
Assessora Jurídica  
MASP: 1766929-6  
OAB/MG: 151319

Lara Santos Latorre  
Tribunal de Contas de Minas Gerais  
TCC-130001-8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

I - Da OSC

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO na conta bancária específica de que trata a Cláusula Sexta inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- e) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- f) Prestar contas à SEC, após o encerramento da vigência do TERMO DE FOMENTO, sobre o cumprimento do objeto da parceria, o alcance das metas e dos resultados pactuados e da boa e regular aplicação dos recursos, nos termos do capítulo IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da Cláusula Décima Segunda;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, observando-se o disposto no inciso VI do art. 11, inciso I do caput e §3º do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEC a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Estadual de Política Cultural, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA – e servidores do Sistema de Controle Interno da SEC, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os processos, documentos e informações relativos à execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

Ana Flávia Costa  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
OAB/MG: 151319

Lara Souza Casanova Latorre  
Doutora em Ciências Sociais / Mestranda em Administração de Empresas  
MASP: 1355641-8



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

- i) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste **TERMO DE FOMENTO** em conformidade com o objeto pactuado;
- j) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **TERMO DE FOMENTO**, restituir por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE – os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este **TERMO DE FOMENTO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- l) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades e cumprimento do objeto deste instrumento;
- m) Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- n) Comunicar a **SEC** suas alterações estatutárias e de dirigentes, após o registro em cartório;
- o) Divulgar na internet, quando tiver página própria, e em locais visíveis da sede social da **OSC**, todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- p) Submeter previamente à **SEC** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- q) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- r) Providenciar licenças e aprovações de projetos emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nos termos da legislação aplicável.
- s) Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a **OSC** deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.
- t) Manter o correio eletrônico, os telefones de contato e o endereço da **OSC** e de seu representante legal atualizados no CAGEC,
- u) Apresentar ao CAGEC alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

*Ana Flávia Costa*  
Assessora Jurídica  
M&CP: 1766979-6  
OAB/MG: 151319

*Lara Siqueira Latorre*  
Coordenadora de Contabilidade de Contas  
MEP: 1300011-8



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

- v) Informar ao órgão ou entidade estadual parceiras eventuais alterações dos membros da equipe de contato da OSC da parceria.
- w) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceira ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- x) Não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria:
  - I. Membro de Poder;
  - II. Servidor ou empregado público, inclusive o que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  - III. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  - IV. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação.

## II – DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, realizando o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos;
- b) Prorrogar de “ofício” a vigência do TERMO DE FOMENTO, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- c) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, por meio de diligências e visitas técnicas in loco, quando necessário;
- d) Comunicar à OSC quando identificadas quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo quarenta e cinco dias para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- e) Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

*Ana Flavia Costa*  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
OAB/MG: 151319

*Edna Sampaio Latorre*  
Editora de Cultura da Secretaria de Cultura  
1366929-6



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

- f) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- g) Designar o gestor do **TERMO DE FOMENTO**, observado o inciso VI do art. 2º e o art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- h) Retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Secretaria de Estado de Cultura assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014; Publicar, na Imprensa Oficial do Estado, extrato do **TERMO DE FOMENTO**;
- j) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Exercer atividade de controle e fiscalização sobre a execução do **TERMO DE FOMENTO**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) Informar à **OSC** os atos normativos e orientações da **SEC** que interessem à execução do presente **TERMO DE FOMENTO**;
- m) Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, observado o Capítulo VI da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- n) Proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e Decreto Estadual nº 46.830, de 16 de setembro de 2015;
- o) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, aplicar as penalidades previstas na legislação, quando for o caso, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
- p) Caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública ou de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações podem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSC, conforme art. 50 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), representar junto ao Ministério Público e à Advocacia-Geral

*Ana Flávia Costa*  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
OAB/MG: 151319

*Leticia de Oliveira Latorre*  
Educação Cultural e Desenvolvimento Social  
Técnica de Contabilidade e Auditoria de Contas  
MCR, Auditora



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da OSC e o sequestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO** serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado à **OSC** em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto.

As despesas para a implementação do Programa de Trabalho estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

<b>Valor (R\$)</b>	<b>Dotação Orçamentária / Fonte</b>
R\$ 100.000,00	1271.13.392.140.4360.0001.3350.4101.1.10.8

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados pela SEC à OSC na conta bancária específica do TERMO DE FOMENTO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em Certificados de Depósito Interbancário – CDI –, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos transferidos e seus rendimentos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Parágrafo Terceiro** - Os recursos do **TERMO DE FOMENTO** geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho aprovado e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo Quarto** - Quaisquer despesas, inclusive com consultorias ou assessorias externas, não previstas inicialmente no Plano de Trabalho aprovado devem estar relacionadas ao objeto do **TERMO DE FOMENTO** e ser aprovadas prévia e formalmente pela SEC.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA CONTA BANCÁRIA E SUAS MOVIMENTAÇÕES**

Os recursos recebidos em decorrência do presente **TERMO DE FOMENTO** serão depositados na conta corrente exclusiva de nº 76.477-9, Agência 12-4 (Três Corações), Banco do Brasil (001), isenta de tarifa bancária, e liberados em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

*ana Flávia Costa*  
Assessora Jurídica  
MASP: 1866929-6  
OAB/MG: 151319

Lara Serrano Casasola Latorre  
Bogotá, Colombia  
+57 311 111 1111

1



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do **TERMO DE FOMENTO** e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da **OSC** e anuênciia prévia da **SEC**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Parágrafo Segundo** – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do **TERMO DE FOMENTO**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos por meio de Documento de Arrecadação Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Terceiro** – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

- a) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços e trabalhadores.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado à **OSC**, sob pena de rescisão do ajuste:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- c) contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da **SEC**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- d) pagar despesa em data anterior à publicação do **TERMO DE FOMENTO**;
- e) pagar despesa em data posterior ao término da execução do **TERMO DE FOMENTO** quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante sua vigência.

**Parágrafo Segundo** - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

*[Signature]*  
**Ana Flávia Costa**  
Assessora Jurídica  
MASP: 1356929-6  
OAB/MG: 151319

*[Signature]*  
**Lara Suárez Latorre**  
Assessora Jurídica  
MASP: 1356929-6  
OAB/MG: 151319



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Terceiro** - A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **SEC**.

**Parágrafo Quarto** - A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Quinto** - Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10(dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **SEC** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do **TERMO DE FOMENTO**.

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de Prestação de Contas devida pela OSC.

**Parágrafo Segundo** - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de o gestor solicitar à **OSC** a apresentação do extrato da conta bancária para consulta às movimentações da conta bancária específica do **TERMO DE FOMENTO**, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Parágrafo Terceiro** - A **SEC** designará a Sra. Mara Mattos, Masp – 1.428.349-3, que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução com visitas **in loco**.

**Parágrafo Quarto** - A **SEC** poderá realizar visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto do **TERMO DE FOMENTO** e do alcance das metas, hipótese em que a **OSC** poderá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver visita técnica **in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da **SEC**.

*[Signature]*  
Ana Flávia Costa  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
OAB/MG: 151319

*[Signature]*  
Ana Socorro Godoy Santa Latorre  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
OAB/MG: 151319



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Sexto** - A visita técnica **in loco** não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **SEC**, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A **OSC** está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido nas cláusulas constantes do presente instrumento, e em observância do disposto nos art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam a **SEC** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo Segundo** - Para fins de prestação de contas final, a **OSC** deverá apresentar **relatório final de execução do objeto**, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- I - a demonstração do alcance das metas;
- II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- V - informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- VI - informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local, entre outros;
- VII - informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- VIII - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso;
- IX - o comprovante de transferência de recursos correspondente à reserva para pagamento das verbas rescisórias para outra conta em nome da **OSC**; e
- X - comprovante de pagamento do DAE demonstrando a devolução dos saldos financeiros remanescentes.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a **OSC** não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **SEC** exigirá a apresentação de **relatório de execução financeira**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação que deverá conter:

- I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

- II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - o extrato da conta bancária específica;
- IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, incluindo custos indiretos e despesas com pessoal, quando for o caso;
- V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Parágrafo Quarto** - A análise do **relatório de execução financeira**, quando exigido, será feita pela **SEC** e contemplará:

- I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Parágrafo Quinto** - A análise da prestação de contas final pela **SEC** será formalizada por meio de **parecer técnico conclusivo**, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- I - o relatório final de execução do objeto;
- II - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
- III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Parágrafo Sexto** - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

**Parágrafo Sétimo** - Na hipótese de a análise de que trata o **parágrafo nono** concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC** para que apresente **relatório final de execução financeira**.

**Parágrafo Oitavo** - O **parecer técnico conclusivo** da prestação de contas final embasará a decisão do ordenador de despesas e poderá concluir pela:

- I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas do Termo de Fomento;
- II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

*Ana Flávia Costa*  
Assessora Jurídica  
MASP: 1266929-6  
OAB/MG: 151319

*Lara Santos Coimbra Latorre*  
Técnica de Contabilidade  
CNPJ: 15.550.011-8



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo Nono** - A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.

**Parágrafo Décimo** - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública estadual será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado pelo ordenador de despesas justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O transcurso do prazo definido no **parágrafo décimo primeiro**, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Se o transcurso do prazo definido no **parágrafo décimo primeiro**, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da SEC, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela SEC, sem prejuízo da atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente **TERMO DE FOMENTO** serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** sem o consentimento prévio e formal da SEC. Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação da SEC, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e o material produzido deverá ser recolhido.

**Parágrafo Segundo** – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente **TERMO DE FOMENTO** deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais citando a SEC, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da SEC.

**Ana Flávia Costa**  
Assessora Jurídica  
MASP: 1266929-6  
OAB/MG: 151319

Laerte  
Poder Judiciário  
Minas Gerais





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Terceiro** – A SEC deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao **TERMO DE FOMENTO**, a política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, inclusive Plano de Trabalho, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo ou certidão de apostilamento, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – A vigência do **TERMO DE FOMENTO** pode ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** ou da **SEC**, devidamente fundamentada, e apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução do presente **TERMO DE FOMENTO**.

**Parágrafo Segundo** – A **SEC** prorrogará “de ofício” a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo adimplemento do objeto, a **SEC** poderá prorrogar a vigência do **TERMO DE FOMENTO** mediante Termo Aditivo, para ampliação do objeto com saldos financeiros residuais, nos casos de rendimentos financeiros ou economia na execução, mediante alteração do Plano de Trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do parágrafo único do art. 51 e art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

*Ana Flávia Costa*  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
OAB/MG: 151319

*2023-02-28 10:40:00*  
Data: 2023-02-28 10:40:00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

- I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado; e
- II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada, inclusive em prestação de contas, ou à prestação de contas não apresentada;

**Parágrafo Segundo** - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**Parágrafo Terceiro** - Os débitos a serem restituídos pela **OSC** observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, calculada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES E DO DIREITO AUTORAL**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da **OSC**, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo Segundo** - Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **OSC**, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser resarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de dissolução da **OSC** durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser resarcido.

**Parágrafo Quarto** – O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto da parceria, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual.

**Parágrafo Quinto** - As obras, interpretações ou execuções, fonogramas e emissões de radiodifusão produzidos com recursos do **TERMO DE FOMENTO** serão objeto de licença não

**Ana Flávia Costa**  
Assessora Jurídica  
MASP: 126F929-6  
OAB/MG: 151319

anaflaviacosta@latorre.com.br





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

exclusiva a **SEC** para utilização por quaisquer modalidades, tais como a reprodução, distribuição, comunicação ao público, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, adaptação, inclusão em bases de dados, armazenamento em computador, utilização na internet, pelo prazo de duração dos direitos patrimoniais, em território nacional ou no exterior, cabendo à **OSC** submeter aos destinatários finais termo de licenciamento que inclua cláusula nesses termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a **SEC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** parceira as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos e
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade

**Parágrafo Segundo** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**Parágrafo Terceiro** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**Parágrafo Quarto** - A SEC determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

- I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado;
- II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEC no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando os parceiros a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE FOMENTO** em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017.

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS  
Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais

CRISTIANO MOREIRA  
Presidente da Viraminas Associação Cultural

**TESTEMUNHAS:**

Rodrigo Lelis Rodrigues  
NOME: Rodrigo Lelis Rodrigues  
ENDERECO: Coordenador dos Pontos de Cultura  
CPF Nº.: MASP: 1313683-3

Renata Vieira Lopes  
NOME: Renata Vieira Lopes  
ENDERECO: Gestora de Cultura  
CPF Nº.: MASP: 1397351-6

Ana Flávia Costa  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366979-6  
OAB/MG: 151319

Lara Souza  
Assessora Jurídica  
Secretaria de Estado de Cultura  
MASP: 1366979-6  
OAB/MG: 151319

## PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000538/2017

DATA DO REGISTRO: 22/09/2017

### TÍTULO DO CONVÊNIO/PARCERIA

Semanas de Artes Integradas

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO

Razão social:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA		CNPJ:	19.138.890/0001-20
Endereço:	Rodovia Papa João Paulo II, 4001		Bairro:	Serra Verde
Cidade:	Belo Horizonte	UF: MG	CEP:	31.630-901
<b>E-mail do Setor de Convênio/Parceria:</b> secretariasgabinete@cultura.mg.gov.br				

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:	Angelo Oswaldo de Araújo Santos		CPF:	055.593.596-53
CI/Órgao Exp.:	M 195 169 SSP/MG/		Cargo:	Secretario de Estado
Endereço residencial:	Largo Frei Vicente Botelho 31 cs		Bairro:	Barra
Cidade:	Ouro Preto	UF: MG	CEP:	35.400-000
Telefone do setor de convênios:	(31) 3915-2700	<b>E-mail setor de convênios:</b> secretariasgabinete@cultura.mg.gov.br		

### II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA

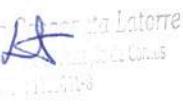
#### DADOS DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA

Razão social:	VIRAMINAS ASSOCIAÇÃO CULTURAL		CNPJ:	09.241.877/0001-49
Endereço:	Av. Virgílio de Melo Franco, 238		Bairro:	Centro
Cidade:	TRES CORAÇOES		UF: MG	CEP: 37.410-000
Telefone/ FAX:	(35) 3231-2690	<b>E-mail institucional:</b> paulo.morais@viraminas.org.br		
<b>Data de Criação do Convenente/ OSC Parceira:</b> 04/12/2007				

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:	Cristiano Moreira		CPF:	089.912.546-83
CI/Órgao Exp.:	MG-14.038.154/SSPMG	Cargo:	Presidente	Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2017
Endereço residencial:	Rua Francisco Caminada Margot, 30		Bairro:	
Cidade:	TRES CORAÇOES		UF: MG	CEP: 37.410-000
Telefone pessoal:	(35) 9192-2428	<b>E-mail pessoal:</b> paulo.morais@viraminas.org.br		

  
**Flávia Costa**  
 Assessora Jurídica  
 MASP: 1366029-6  
 OAB/MG: 151319

  
 Flávia Costa  
 Assessoria Jurídica

## PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000538/2017

DATA DO REGISTRO: 22/09/2017

### IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

**1 - Tipo de Instrumento:** TERMO DE FOMENTO

**1.1 - Chamamento Público?** NÃO

**1.1.1 - Número/Ano do Edital:** -

**2 - Repasse de Natureza Especial?** NÃO

**2.1 - Natureza Especial:** -

**2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:** -

**3 - Origem dos recursos:** Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro

**3.1 - Selecionar Parlamentar:**

**3.2 - Contrapartida:**

#### 4 - TIPO DE ATENDIMENTO

#### 5 - VALOR

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
EVENTOS	Realização	Eventos	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**6 - Descrição DETALHADA do objeto:**

As Semanas de Artes Integradas são eventos que reunirão ações culturais ligadas ao audiovisual, à música e à memória, movimento as comunidades de Varginha e São Thomé das Letras. As intervenções terão duração de quatro dias cada, no caso dos bairros de Varginha, e três dias em São Thomé, que receberá uma evento mais voltado ao audiovisual. Em cada bairro de Varginha, haverá uma reunião prévia com lideranças locais (servidores públicos, artistas populares, professores, integrantes das associações de bairro) para dialogar sobre a iniciativa e promover uma mobilização visando a adesão da comunidade ao evento. Essas reuniões acontecerão em espaços comunitários (CRAS, escola, posto de saúde, salão paroquial ou similar) e permitirão, por um lado, adequar a intervenção a expectativas e demandas e, por outro, promover um breve diagnóstico da realidade cultural local. Nos bairros-sede do projeto, as atividades começam no meio da semana, com as oficinas que acontecerão em espaços parceiros (escolas, salão comunitário ou semelhantes, ou na rua, em alguns casos). A oficina de brincadeiras infantis terá como público-alvo crianças (30 vagas) a partir dos 5 anos de idade e ensinará jogos tradicionais como cabra-cega, rouba-bandeira, bete, pula-corda, chicotinho queimado entre outros. A oficina de audiovisual e memória terá como público-alvo adolescentes e jovens entre 14 e 20 anos, 20 vagas, e será voltada ao registro de histórias da comunidade, por meio de entrevistas com idosos usando-se de técnicas de roteirização e montagem da linguagem do documentário. A oficina de percussão, 30 vagas, ensinará ritmos populares brasileiros, como o maculelê, samba de roda, samba de umbigada, jongo e maracatu, por meio de brincadeiras e jogos com bastões, tambores, patangomes e outros instrumentos. Em São Thomé das Letras, a Semana de Artes Integradas terá o foco na linguagem audiovisual, com uma mostra de cinema de caráter internacional. Serão exibidos curtas-metragens em praça pública, selecionados a partir de uma curadoria, com inscrição pela internet, mesclando a produção regionalizada com vídeos do Brasil e de outros países. Todas as sessões serão seguidas por debates. Haverá ainda oficinas como de roteiro, de direção para cinema e de fotografia para cinema, voltadas ao público da mostra em geral. Nas semanas anteriores ao evento, acontecerá a oficina de Memória e Audiovisual, a mesma de Varginha, com estudantes das escolas de São Thomé.

**6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):**

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Praça Barão de Alfenas	50	Centro	37.418-000	SAO THOME DAS	Em frente à matriz
RUA LUIZ FERREIRA CAMPOS	10	JARDIM EUROPA	37.012-412	VARGINHA	Praça da Mina
PRACA SAO PEDRO	01	VILA FLORESTA	37.004-530	VARGINHA	Rua Capitão Francisco Vasconcelos
PRACA DOUTOR MARCOS FROTA	20	JARDIM SION	37.048-760	VARGINHA	Praça da Pajeú
TRAVESSA JOAO PESSOA	10	CENTRO	37.014-210	VARGINHA	Próximo ao Conservatório

**7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/partneria:**

A Viraminas realiza, por meio do projeto Museu da Oralidade, uma série de intervenções culturais nas comunidades do entorno de Três Corações, proporcionando experiências artísticas diversificadas para o público e valorizando o trabalho autoral, o contato intergeracional e a busca pela excelência artística. Assim, nos últimos anos, foram executadas diversas ações diretamente ou em parceria com outras entidades da sociedade civil e Pontos de Cultura, como o Festival de Artes Integradas, de Monsenhor Paulo (MG), e o Festival de Arte, Tecnologia e Tradição Oral, em Três Corações (MG). Além da prática artística propriamente dita, as intervenções prezam por agregar valor à produção cultural local, por gerar intercâmbio entre artistas locais e convidados de outros municípios e por fomentar a formação artística cidadã. Ou seja, as ações dialogam com aspectos políticos e de cidadania nos quais os moradores se inserem, demonstrando o respeito à memória, à

*Ana Flávia Costa*  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
OAB/MG: 151319

*Lara S. T. Latorre*  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
OAB/MG: 151319

## PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000538/2017

DATA DO REGISTRO: 22/09/2017

### **7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/partneria:**

diversidade, à criatividade, à participação social e a visões críticas de mundo. No caso deste projeto, são duas cidades beneficiadas, sendo que em Varginha serão quatro praças sediando o evento e, em São Thomé, uma praça. Mais do que simplesmente oferecer um espaço de apreciação e fruição culturais, a programação dos eventos foi pensada para promover o conhecimento da comunidade pela Viraminas. Assim, serão feitos diagnósticos participativos da realidade cultural de cada comunidade, por meio de rodas de conversa que antecederão as intervenções. Neste processo, é possível levantar demandas, expectativas e possibilidades de futuras ações. Assim sendo, o projeto pretende não ser um fim em si próprio, mas o início de ações integradas, a partir do conhecimento de cada realidade. As ações contempladas buscam intervir em públicos distintos, podendo envolver crianças (como no caso de brincadeiras infantis tradicionais) e também idosos (na oficina de memória, por exemplo, colocar adolescentes em contato com gerações mais antigas).

### **8 - Pessoas beneficiadas diretamente**

<b>8.1 - Descrição:</b>	Cidadãos	<b>8.2 - Quantidade:</b>	1600
-------------------------	----------	--------------------------	------

<b>9 - Proposta de vigência (dias corridos):</b>	365
--	-----

### **10 - Conta específica**

<b>10.1 - Banco:</b>	<b>10.2 - Agência bancária:</b>	<b>10.3 - Conta bancária:</b>	<b>10.4 - Praça bancária:</b>
1	0012-4	76477-9	TRES CORAÇOES

**10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente/OSC parceira (se for o caso):**

### **11 - Equipe executora do convênio de saída/partneria:**

**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

<b>10.1 - NOME</b>	<b>10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL</b>	<b>10.3 - TELEFONE</b>	<b>10.4 - E-MAIL</b>
Paulo de Moraes		(35) 98804-7719	paulo@viraminas.org.br

**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

<b>10.1 - NOME</b>	<b>10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL</b>	<b>10.3 - TELEFONE</b>	<b>10.4 - E-MAIL</b>
Andressa Gonçalves		(35) 99807-0301	andressa@viraminas.org.br

**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

<b>10.1 - NOME</b>	<b>10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL</b>	<b>10.3 - TELEFONE</b>	<b>10.4 - E-MAIL</b>
Andressa Gonçalves		(35) 99807-0301	andressa@viraminas.org.br

### **12 - Obrigações do interveniente (se houver):**

**13 - Atuação em Rede:** NÃO

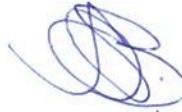
### **14 - Parâmetros de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:**

Indicadores: - Assiduidade das reuniões pré-evento: averiguado por listas de presença e fotografia. Meta: 8 lideranças comunitárias por reunião.- Número de participantes de oficinas: averiguado por meio de listas de presença e fotografias. Meta: 15 participantes (em média) por oficina - Número de presentes ao todo: averiguado por fotografias e contagem no local. Meta: 200 pessoas por dia de apresentações. Outros meios de aferição: - Clipping de reportagem da imprensa local.

## **V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

  
**Ana Flávia Costa**  
 Assessora Jurídica  
 MASP: 1266929-6  
 OAB/MG: 151319

  
**Laerte Soárez de Souza Latorre**  
 Diretor Executivo  
 2017/2018



## PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000538/2017

DATA DO REGISTRO: 22/09/2017

## V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**1 META:** Realização das Semanas de Artes Integradas

### 1.1 EVENTOS - Realização - Eventos

ETAPA	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - Pré-produção	60
1.1.2 - Etapa Praça da Mina	30
1.1.3 - Etapa São Thomé das Letras	30
1.1.4 - Etapa Praça dr Marcos Frota	30
1.1.5 - Etapa Praça Pres. João Pessoa	30
1.1.6 - Etapa Praça São Pedro	30
1.1.7 - Pós-produção	30

**Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:**

Execução sequencial a partir de pré-produção, seguindo pelas etapas constantes no cronograma.

## VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	Descrição	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TIPO DESPESA	PGTO EM ESPÉCIE	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
1	DIREÇÃO ARTÍSTICA E PRODUÇÃO EXECUTIVA	mensal	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	Serviço	Não	1.1.7 / 1.1.4 / 1.1.6 / 1.1.3 / 1.1.5 / 1.1.2 / 1.1.1	Não
2	PRODUTOR DE OFICINAS	mensal	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	Serviço	Não	1.1.1 / 1.1.6 / 1.1.2 / 1.1.4 / 1.1.5 / 1.1.3 / 1.1.7	Não
3	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	mensal	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	Serviço	Não	1.1.2 / 1.1.7 / 1.1.5 / 1.1.3 / 1.1.4 / 1.1.6 / 1.1.1	Não
4	OFICINA DE AUDIOVISUAL E	un	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Serviço	Não	1.1.3	Não
5	OFICINA DE	un	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	Serviço	Não	1.1.2 / 1.1.5 / 1.1.6 / 1.1.4	Não
6	OFICINA DE PERCUSSÃO	un	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	Serviço	Não	1.1.5 / 1.1.6 / 1.1.4 / 1.1.2	Não
7	OFICINA DE BRINCADEIRAS INFANTIS	un	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	Serviço	Não	1.1.5 / 1.1.6 / 1.1.2 / 1.1.4	Não
8	OFICINA DE ROTEIRO	un	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Serviço	Não	1.1.3	Não
9	OFICINA DE DIREÇÃO DE CINEMA	un	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Serviço	Não	1.1.3	Não
10	OFICINA DE FOTOGRAFIA PARA	un	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Serviço	Não	1.1.3	Não
11	LOCAÇÃO CADEIRAS	diaria	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00	Serviço	Não	1.1.6 / 1.1.4 / 1.1.3 / 1.1.2 / 1.1.5	Não
12	LOCAÇÃO DE TELÃO	diaria	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00	Serviço	Não	1.1.3	Não
13	LOCAÇÃO PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	diaria	1700	R\$ 7,00	R\$ 11.900,00	Serviço	Não	1.1.6 / 1.1.2 / 1.1.5 / 1.1.3 / 1.1.4	Não
14	LOCAÇÃO DE TENDAS	diaria	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00	Serviço	Não	1.1.3 / 1.1.2 / 1.1.5 / 1.1.4 / 1.1.6	Não

Ana Flávia Costa  
Assessora Jurídica  
MASPI 1366929-6  
OAB/MG 151319

Lara Souza Oliveira Latorre  
Advogada Especializada em Direito Civil  
lara.souza@outlook.com.br

## PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000538/2017

DATA DO REGISTRO: 22/09/2017

### VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

#### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	Descrição	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TIPO DESPESA	PGTO EM ESPÉCIE	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
15	SHOWS MUSICAIS	un	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	Serviço	Não	1.1.4 / 1.1.2 / 1.1.5 / 1.1.3 / 1.1.6	Não
16	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO	un	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	Serviço	Não	1.1.3 / 1.1.6 / 1.1.4 / 1.1.7 / 1.1.5 / 1.1.2 / 1.1.1	Não
17	ARTISTA GRÁFICO	un	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	Serviço	Não	1.1.3 / 1.1.5 / 1.1.1 / 1.1.7 / 1.1.6 / 1.1.2 / 1.1.4	Não
18	CARTAZES A3 4X0	un	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	Serviço	Não	1.1.7 / 1.1.6 / 1.1.1 / 1.1.2 / 1.1.4 / 1.1.3 / 1.1.5	Não
19	VTS CHAMADA E DIVULGAÇÃO	un	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Serviço	Não	1.1.7 / 1.1.5 / 1.1.4 / 1.1.3 / 1.1.2 / 1.1.1 / 1.1.6	Não
20	CRIAÇÃO DE SITE (WEBDESIGNER)	un	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	Serviço	Não	1.1.5 / 1.1.3 / 1.1.2 / 1.1.1 / 1.1.4 / 1.1.6 / 1.1.7	Não
21	MESTRE DE CERIMÔNIAS	un	1	R\$ 755,00	R\$ 755,00	Serviço	Não	1.1.3	Não

#### 2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro	R\$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R\$ 100.000,00	100,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 0,00	0,00	0,00
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100,0%</b>	<b>0%</b>

### VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

#### CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRA

Mês	Ano	Valor
Outubro	2017	R\$ 100.000,00

### VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

  
**ANA FLÁVIA CUSCO**  
 Assessora Jurídica  
 MASPI 1366929-6  
 OAB/MG: 151319

  
**Leticia Soares Coimbra Leticia**  
 Diretora de Comunicação Social  
 MS 112004-8



## PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000538/2017

DATA DO REGISTRO: 22/09/2017

### VIII - DECLARAÇÃO

Triâ Escola 22/09/17

Local

Data

Assinatura do Representante Legal do Convenente

Carimbo de Identificação

### IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

PROGRAMA: FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO:	EM MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	NAT. CONTINUADA
1271 13 392 140 4360 0001 3 3 50 41 01 1 10 8	R\$ 100.000,00	Não

  
Ana Flávia Costa  
Assessora Jurídica  
MASP: 186F929-6  
OAB/MG: 151319

  
Ana Flávia Costa  
Assessora Jurídica  
MASP: 186F929-6  
OAB/MG: 151319



# PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000538/2017

DATA DO REGISTRO: 22/09/2017

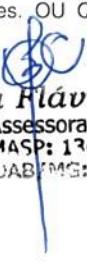
## PARECER JURÍDICO

Responsável: JULIANA SCHMIDT FAGUNDES

Data: 29/09/2017

Status do Parecer: Favorável

NOTA JURÍDICA 350/2017. REF.: CI/SEC/SPGF/DCPC/396/2017 DATA ? 29/09/2017 ASSUNTO ? ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A VIRAMINAS ASSOCIAÇÃO CULTURAL. Vem a essa Assessoria Jurídica, para análise e parecer, através da CI em referência, minuta de Termo de Fomento a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Viraminas Associação Cultural. O Termo de Fomento, conforme cláusula primeira da minuta juntada às fls. 68/75, tem por objeto a realização das Semanas de Artes Integradas nos municípios de Varginha e São Thomé das Letras. É o relatório. A possibilidade de celebração do presente ajuste será analisada à luz da Lei 13.019/2014, bem como Decreto 47.132/2017, que regulamente a Lei 13.019/2014 no Estado de Minas Gerais. Termo de Fomento consiste basicamente em um instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Ressalta-se que a formalização do presente Termo de Fomento não necessita de Chamamento Público que a preceda, tendo em vista que o recurso a ser destinado ao referido Termo de Fomento é originário de emenda parlamentar da Deputada Estadual Geisa Teixeira, estando a referida exceção prevista no art. 29 da Lei 13.019/2014, bem como no artigo 18 do Decreto 47.132/2017. Senão jamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo Nossos) Art. 18 ? Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, o órgão ou entidade estadual deve realizar chamamento público para selecionar as OSCs para execução do objeto. § 1º ? O disposto no caput não se aplica a termos de colaboração ou de fomento que prevejam o repasse de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei estadual orçamentária anual propostas por deputados estaduais, bancadas e comissões, bem como a acordos de cooperação que não envolvam celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial. (Grifo Nossos) Nos termos da proposta de plano de trabalho juntada às fls. 40/44, o objeto da parceria é a realização das Semanas de Artes Integradas, eventos que reunirão ações culturais ligadas ao audiovisual, à música e à memória. De acordo com o mesmo documento, o objetivo principal do projeto é proporcionar um espaço de apreciação e fruição culturais nos municípios de Varginha e São Thomé das Letras. Nesse sentido, tem-se que a parceria se relaciona aos objetivos e competências dessa Secretaria, conforme artigo 27 da Lei 22.257/2016, o qual segue abaixo colacionado, e, conforme declaração constante da CI em referência. Art. 27 ? A Secretaria de Estado de Cultura ? SEC ? é o órgão gestor do Sistema Estadual de Cultura, previsto no § 4º do art. 216-A da Constituição da República, e tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas: I ? ao pleno exercício dos direitos culturais e à democratização do acesso à cultura; II ? à promoção da diversidade cultural e à proteção do patrimônio cultural material e imaterial mineiro; III ? ao incentivo à produção, à valorização e à difusão do conjunto das manifestações artístico-culturais mineiras; IV ? ao incentivo à regionalização da criação artístico-cultural e ao intercâmbio entre os diferentes territórios e as diversas formas de manifestação artístico-cultural no Estado. Por outro lado, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual 47.132/2017, após o preenchimento do plano de trabalho, nos casos de celebração de parceria cujo objeto é a aquisição de bens permanentes (entre outros), deve ser apresentada pela OSC a documentação indicada nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14. A documentação exigida pela Lei Federal e Decreto Estadual já citados, com a finalidade de comprovação dos requisitos para celebração da parceria, foi consolidada e estabelecida nos anexos I e II da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 007, de 9 de junho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017. Fica dispensada a apresentação da documentação já entregue para o Cadastro Geral de Convenentes do Estado ? Cagec. Vejamos: Art. 1º ? Nos termos dos arts. 5º e 27 a 34 do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, para a celebração de acordo de cooperação ou de termo de colaboração ou de fomento, a organização da sociedade civil ? OSC ? deverá apresentar a documentação que comprove o atendimento dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e documentos complementares relativos ao objeto, conforme anexos I e II desta Resolução Conjunta. § 1º ? A OSC está dispensada de apresentar ao órgão ou entidade estadual parceiro os documentos anteriormente entregues para o Cadastro Geral de Convenentes do Estado ? Cagec ?, ressalvados os casos expressamente previstos nos Anexos I e II. Assim, no anexo II da citada resolução consta o check-list da documentação para celebração de termo de fomento ou termo de colaboração. Vejamos: 1 Certificado de Regularidade do Cagec, com status ?regular? e Situação atual ?normal? no Sistema Integrado de Administração Financeira ? SIAFI. (<http://www.portalcagec.mg.gov.br>) Obs.1: O comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ? CNPJ ? (item ?Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas?) deve demonstrar que a OSC existe há no mínimo 2 anos com cadastro ativo. Obs. 2: A Lei Federal nº 13.019/2014, admite a redução desse prazo por ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual parceiro na hipótese de nenhuma organização atingi-lo. 2 CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E, SE HOUVER, ALTERAÇÕES, CONTENDO AS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS PREVENDO: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Exs.: Atividades nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, meio ambiente, segurança pública, etc. Obs.: Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos. Em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Obs.: Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Obs.: Obrigatório para TODAS as OSCs: entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas. Obs.: Se as cláusulas obrigatórias não constarem do estatuto ou contrato social, apresentar também o regimento interno ou outra norma de organização interna contendo essas cláusulas. 3 COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE Cópia de instrumento de convênio e de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, organismos de cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil. OU Relatório de atividades assinado pelo representante legal com comprovação das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil. OU Notícia veiculada na mídia em qualquer suporte sobre atividades desenvolvidas. OU Declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou em projetos de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, por secretarias municipais responsáveis pelo acompanhamento da área social relativa ao objeto estatutário, juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização da sociedade civil for sediada. OU Prêmio local ou internacional de relevância recebidos pela organização da sociedade civil em razão de suas atividades. OU Quaisquer documentos que comprovem

  
Ana Flávia Costa  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
JAB/EMG: 151319

Lara Souza - Gerente Jurídica  
Diretora de Comunicação Social  
MASP: 1366929-6

## **PLANO DE TRABALHO**

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000538/2017

**PATA DO REGISTRO:** 22/09/2017

experiência prévia. 4 COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL Documento que demonstre a estrutura física da organização da sociedade civil e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto. OU Currículos profissionais de integrantes da equipe de trabalho da parceria, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros. OU Publicação, pesquisa e outra forma de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela. OU Quaisquer documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional. Obs.: A apresentação de documentos relativos a este item 4 pode ser dispensada se o comprovante de experiência relativo ao item 3 também demonstrar capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil. 5 Declaração assinada pelo representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria Obs.: A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que não é necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, sendo admitidas a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento do objeto da parceria. 6 Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/parcerias/padronizacao-parcerias>) 7 Declaração assinada pelo responsável legal de que não há no quadro de dirigentes da OSC pessoa que se enquadre na vedação do inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do § 4º do art. 4º do Decreto nº 47.132/2017. (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/parcerias/padronizacao-parcerias>) Obs.: Essa exigência não se aplica à parceria com OSCs que, pela própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas no inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração ou de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público. 8 Declaração assinada pelo responsável legal de que não contratará ou pagará a qualquer título servidor ou empregado público de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais. (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/parcerias/padronizacao-parcerias>) 9 Print Screen da tela informando que não constam pendências no CNPJ da OSC no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas - CADIN-MG. (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/>) 10 Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo estadual ? CAFIMP (negativa ou positiva com efeitos de negativa). (<https://www.compras.mg.gov.br>) 11 Print Screen da tela informando que não foram encontrados registros do CNPJ da OSC no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas ? CEPIM. (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cepm/>) 12 Comprovante de abertura de conta corrente específica para a parceria, emitida pelo Banco do Brasil Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira oficial, contendo o nº da agência e conta corrente. Obs.: A conta corrente deve ser específica e isenta de tarifas bancárias para o termo de fomento ou de colaboração a ser celebrado. 13 Declaração de autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples, assinada pelo responsável legal da OSC. 14 Declaração de que a OSC não contratará ou autorizará serviço ou fornecimento de bem de fornecedor ou prestador de serviço inadimplente com o Estado de Minas Gerais, na hipótese de utilização de recursos estaduais, assinada pelo responsável legal da OSC. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO OBJETO 15 Proposta de plano de trabalho preenchida no SIGCON-SAÍDA, impressa e assinada pelo representante legal da OSC. (<http://saída.convenios.mg.gov.br>) Obs. 1: No plano de aplicação da proposta, devem ser registrados: a) No caso de termo de colaboração ou de fomento que envolva a aquisição de bens permanentes, todos os itens de materiais conforme planilha detalhada de itens e custos (S-19, E-19 ou A-19); b) No caso de termo de colaboração ou de fomento para aquisição de bens, serviços ou evento, todos os itens de materiais e serviços conforme planilha detalhada de itens e custo (S-19, E-19 ou A-19), sendo permitido o registro de materiais de consumo por grupo de materiais (<https://www1.compras.mg.gov.br/catalogo/consultaGruposClasseMaterialOuServiço.html#>) c) No caso de termo de colaboração ou de fomento para execução de reforma ou obra, as macroetapas da planilha orçamentária de custos (RO-24). Obs. 2: No caso de termo de colaboração ou de fomento para execução de aquisição de bens, serviços ou evento que preveja a compra de materiais permanentes, verificar com o órgão ou entidade estadual parceiro se há descrição padronizada de itens a serem adquiridos. 16 Planilha de detalhamento de despesas de pessoal, assinada pelo representante legal da OSC (SE FOR O CASO). SE A OSC OFERECER CONTRAPARTIDA APRESENTAR TAMBÉM 17 Declaração de que os recursos referentes à contrapartida estão assegurados, assinada pelo representante legal da OSC (SE FOR O CASO). 18 Memória de cálculo da contrapartida não financeira (SE FOR O CASO). PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO APRESENTAR TAMBÉM S-19 Planilha detalhada de itens e custos do serviço de forma unitária e global, assinada pelo representante legal da OSC. S-20 03 orçamentos do serviço, cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento ou CPF (no caso de profissionais liberais), com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho, ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo. S-21 Detalhamento do projeto do serviço a ser prestado, dependendo da complexidade do objeto, assinado pelo representante legal da OSC. Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar o detalhamento. S-22 Documentação complementar a depender do objeto. Ex.: Alvará de localização e funcionamento do imóvel no qual será executado projeto ou atividade de atendimento a beneficiários. Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar documentos complementares adicionais. PARA AQUISIÇÃO DE BENS APRESENTAR TAMBÉM A-19 Planilha detalhada de itens e custos dos bens de forma unitária e global, assinada pelo representante legal da OSC. A-20 03 orçamentos do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento, com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho, ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo. A-21 Documentação complementar a depender do objeto. Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar documentos complementares adicionais. No caso em comento, os documentos exigidos listados acima foram apresentados, conforme fls. 02/65. Outrossim, cabe notar que no Certificado de Registro Cadastral de Convenente, juntado às fls.02/03, há dois documentos fora do prazo de validade, tais sejam: a Certidão de Regularidade perante o FGTS e a certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou positiva com efeito de negativa. Como observado no próprio certificado, a validade deste documento condiciona-se, também, à validade dos documentos. Dessa forma, recomenda-se a regularização da documentação. Ademais, para a formalização da parceria, nos termos do artigo 35, §7º do Decreto 47.132/2017, a área técnica analisará a proposta do plano de trabalho, bem como os documentos anexados, devendo efetuar ajustes eventualmente necessários. O parecer técnico deve conter elementos mínimos, quais sejam, interesse público recíproco na realização da parceria; adequação do valor da parceria; avaliação da remuneração da equipe de trabalho, quando houver; quando houver previsão de custos indiretos no plano de trabalho, a avaliação fundamentada de que eles são indispensáveis e proporcionais à execução do objeto; quando houver previsão de realização de pagamento em espécie, a avaliação fundamentada da impossibilidade física do uso desta modalidade de pagamento e o limite máximo estabelecido; descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria; viabilidade de execução da parceria e da adequação do projeto, se houver, e o atendimento às normas técnicas pertinentes. In verbis: Art. 35 (omissis) (...) § 7º? As áreas técnicas emitirão parecer pronunciando expressamente sobre: I ? mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, bem como sobre as adequações eventualmente realizadas na proposta; II ? documentação anexada, justificando a ausência de documento, quando dispensado, nos termos da legislação; III ? interesse público recíproco na realização da parceria, especialmente no tocante à afinidade de atribuições e competências dos parceiros com o objeto da parceria e com o programa; IV ? adequação do valor da parceria ao necessário à execução plena do objeto e sua compatibilidade com os preços de mercado e a verificação do cronograma de desembolso; V ? avaliação do disposto no art. 33, quando houver remuneração de equipe de trabalho com recursos da parceria; VI ? quando houver previsão de custos indiretos no plano de trabalho, a avaliação fundamentada de que eles são indispensáveis e proporcionais à execução do objeto, nos termos do art. 54; VII ? quando houver previsão de realização de pagamento em espécie, a avaliação fundamentada da impossibilidade física do uso desta modalidade de pagamento e o limite máximo estabelecido, nos

 **ma rúvia Costa**  
Assessora Jurídica  
**MASP: 1366929-6**  
**OAB/MG: 151319**

Lara Soane 25 Lara Soane  
Victims of Crime Support Services of Ontario  
1-800-668-1133

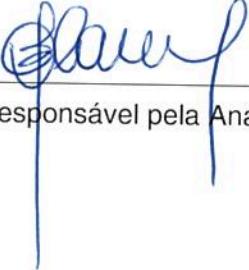
## PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000538/2017

DATA DO REGISTRO: 22/09/2017

termos do inciso X do art. 40. VIII ? descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; IX ? viabilidade de execução da parceria e da adequação do projeto, se houver, e o atendimento às normas técnicas pertinentes. No caso em comento, o parecer técnico constante dos documentos juntados às fls. 66/66-v; 67/67-v e 79 contemplam a análise dos aspectos citados acima, em conformidade com o dispositivo supra colecionado. No mais, não há outras inconformidades a serem apontadas, considerando o disposto na Lei 13.019/2014 e Decreto 47.132/2017. Conclusão. Ante o exposto, essa Assessoria opina favoravelmente à celebração do Termo de Fomento ora analisado, após cumpridas as recomendações acima. À consideração superior. Ana Flávia Costa Assessora Jurídica MASP 1.366929-6/OAB/MG 151.319

*Ana Flávia Costa*  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
OAB/MG: 151319

  
Responsável pela Análise Jurídica

Carimbo de identificação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Carimbo de identificação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data

*Ana Flávia Costa*  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
OAB/MG: 151319

*Lic. Scart. [Signature]*  
Licenciada em Ciências Sociais - UFSC  
Nº 110.789

## PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000538/2017

DATA DO REGISTRO: 22/09/2017

### APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

27/10/17

Data

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

27/10/17

Data

*Plávia Costa*  
Assessora Jurídica  
MASP: 1366929-6  
OAB/MG: 151319

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000264/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS. Objeto: Aquisição de Máquina de vibrô prensa com formas para fabricação de concreto, piso ou pavimento intertravado. Valor do Repasse: R\$ 49.504,50. Valor da Contrapartida: R\$ 49.550,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000265/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA. Objeto: Construção da Sede Administrativa com área construída de 969,12m<sup>2</sup> localizada na Praça Filomeno Cardoso - Centro Valor do Repasse: R\$ 800.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 55.163,46. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000266/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Objeto: Construção de 02 (dois) "Portais de Entradas", Portal 1(um), localizado à Rua Domingos Antônio Gonçalves, s/nº e Portal 2 (dois) localizado à Rua Elza Xavier, s/nº, no município de Nova Módica. Valor do Repasse: R\$ 191.700,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.993,71. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 48 1. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000267/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO. Objeto: Calçamento em bloquete e=8cm de 1.381,25m<sup>2</sup>, execução de 360,06m de sarjeta de concreto e assentamento de 360,06m de meio fio de concreto na Rua Dona Justina - Bairro Caldeirões Valor do Repasse: R\$ 110.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.108,58. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4 4 40 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000268/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM. Objeto: Retorescavaideira, zero hora, transmissão com no mínimo 04 marchas à frente e 04 à ré, 04 cilindros, tração 4 X 4, diesel, potência de no mínimo 85 HP, cacamba frontal com capacidade volumétrica mínima de 0,88 m<sup>3</sup>, garanta mínima de 12 meses ou 2000 horas. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 60.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000269/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. Objeto: "Aquisição de Caminhão Zero KM, Combustível Diesel, Potência Mínima de 225CV, Tração 6x2, Capacidade mínima de carga útil de 15.500KG" Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 69.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000271/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR. Objeto: Calçamento em bloquete e=8cm de 1.070,70m<sup>2</sup>, execução de 471,60m de sarjeta de concreto tipo 1-50x5cm e assentamento de 565,60m de meio fio de concreto pré moldado tipo A nas Ruas Espírito Santo, Porto Alegre e São Paulo - Bairro Francisco Paulino. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.741,71. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000272/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS. Objeto: Pavimentação 810,60 m<sup>2</sup> em blocos e execução de 365,20 metros lineares de meio-fio de concreto e de 263,20 metros lineares de sarjeta, além 307,44 m<sup>2</sup> de calçadas em concreto na Rua José Domingos Alves, Bairro Planalto. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.153,26. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000273/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE. Objeto: Construção de capela velório com área de 94,11m<sup>2</sup> na Rua Jaime da Silva Lisboa - Distrito de Santa Maria do Baixio. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 19.095,94. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000274/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira, Zero Km, 04 cilindros, tração 4 X 4, diesel, potência de no mínimo 85 HP, cacamba frontal com capacidade volumétrica mínima de 0,88 m<sup>3</sup>. Valor do Repasse: R\$ 170.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 30.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000275/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA. Objeto: Calçamento em bloquete e=8cm de 814,81m<sup>2</sup>, execução de 508,00m de sarjeta de concreto tipo 1-50x5cm, assentamento de 508,00m de meio fio de concreto pré moldado tipo A nas Ruas das Máfias, Elízia Tomázio de Castro e Renato Fórneas Araújo - Distrito de Estevão Araújo. Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 5.801,54. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000276/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL. Objeto: Recapeamento asfáltico de 3.525,00 m<sup>2</sup> em CBUQ em trechos das Ruas José Malacás, Governador Milton Campos e Pedro Inácio Franco, Bairro Vilarejo e, ainda, Ruas João Vilela dos Santos e Jordino Francisco dos Reis, Bairro Bela Vista. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.442,86. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000277/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM. Objeto: Pavimentação de 741,75 m<sup>2</sup> em blocos e execução de 300,00 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta em dois trechos de Rua Projetada na Comunidade de Córrego Bonfim. Valor do Repasse: R\$ 69.745,52. Valor da Contrapartida: R\$ 800,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000278/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS. Objeto: Pavimentação de 1.713,13 m<sup>2</sup> em blocos e execução de 710,50 metros lineares de meio-fio de concreto e de 752,20 metros lineares de sarjeta, além de 81,50 m<sup>2</sup> de piso em concreto de canteiro central em trechos das Ruas Onório Pereira Rosa, Josefa Ferreira Profílio, Firmina Gomes dos Santos e Travessa Padre Domingos, Bairro Nacional. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.229,73. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000279/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO. Objeto: Execução de cobertura em estrutura metálica e telhas galvanizadas com área de 92,00m<sup>2</sup> no estacionamento destinado a táxis na Praça São João Batista. Valor do Repasse: R\$ 60.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 914,60. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000280/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. Objeto: Calçamento de 2.430,00 m<sup>2</sup>

em bloquete e =8cm, fck - 35 mpa, execução de 900,00 m de meio fio e sarjeta, executado com extrusora, além de 06 rampas para PNE, em trecho da Rua Caetano Faria, localizada no Bairro Centro, município de Pedra Dourada. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 41.880,44. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000281/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUÁ. Objeto: Pavimentação de 1.637,60 m<sup>2</sup> em blocos e execução de 70,00 metros lineares de meio-fio de concreto e de 48,44 metros lineares de sarjeta, além de sinalização viária vertical na Rua Francisco Alvares Vieira, Bairro Pirauá. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 7.141,55. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000282/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO. Objeto: Pavimentação em alvenaria poliédrica de 2.380,00m<sup>2</sup> na Rua Paulo Dutra - Povoado de Bernardas Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.648,06. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4 4 40 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000283/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA. Objeto: Pavimentação de 1.068,96 m<sup>2</sup> em blocos e execução de 443,15 metros lineares de meio-fio de concreto e de 414,75 metros lineares de sarjeta, além de 46,00 metros lineares de rede de drenagem com 01 (um) poço de visita e 09 (nove) bocas de lobo na Rua Principal - Vila Floriano. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 12.034,49. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000284/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA. Objeto: Pavimentação em alvenaria poliédrica de 2.380,00m<sup>2</sup> na Avenida Odir Aleixo com Rua Antônio Pereira de Almeida - Bairro Eneas Ferreira de Aguiar Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 103.203,16. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000285/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA. Objeto: Calçamento em paralelepípedo de 1.910,00m<sup>2</sup> execução de 540,00m de sarjeta de concreto tipo 3 - 50x5cm, assentamento de 540,00m de meio fio de concreto tipo A e execução de 60,00m de cordão de concreto boleado nas Ruas Angelina Nascimento, Emílio Pimenta, Itabom e Aracuá? Bairros Ipê, Preto e Cangaceiro. Valor do Repasse: R\$ 130.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 6.975,18. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000286/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE. Objeto: Pavimentação asfáltica em PMF de 2.100,00 m<sup>2</sup>, execução de 646,00 m de sarjeta Tipo "1", 646,00 m de meio fio de concreto pré moldado Tipo "B", das Ruas Equador, Bairro Bela Vista, Valdemar Alves Lacerda e Avenida Vereador Cláudio Alves Costa, Bairro Centro, no município de Divisa Alegre. Valor do Repasse: R\$ 130.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.737,10. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1491000287/2017. Particípios: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e Gabinete do Governador. Objeto: Pavimentação em bloquete e=8cm de 1.070,70m<sup>2</sup>, execução de 471,60m de sarjeta de concreto tipo 1-50x5cm e assentamento de 565,60m de meio fio de concreto pré moldado tipo A nas Ruas Espírito Santo, Porto Alegre e São Paulo - Bairro Planalto. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.153,26. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 730 dias.

71 cm -27 1023787 - 1

### GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO** – Edital para Registro de Preços 404/2017 - Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 404/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de água potável, a fim de atender as comunidades rurais dos municípios afetados pelos desastres da seca ou estiagem. O Edital estará disponível no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) no GMG a partir de 30/10/2017. O envio das propostas será até as 08h59min do dia 14/11/2017 e a abertura das Propostas Comerciais e Sessão do Pregão terão início no dia 14/11/2017 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3915-0214. Belo Horizonte, 27 de outubro de 2017.

71 cm -27 1023787 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO** – Processo nº 142/2017 - Pregão Eletrônico nº. 50/2017

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroneutrônicos, eletrodômesticos, maquinário de manutenção e outros equipamentos diversos para o Gabinete Militar do Governador. O Edital estará disponível no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) no GMG a partir de 30/10/2017. O envio das propostas será até as 08h59min do dia 14/11/2017 e a abertura das Propostas Comerciais e Sessão do Pregão terão início no dia 14/11/2017 às 10h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3915-0214. Belo Horizonte, 27 de outubro de 2017.

71 cm -27 1023787 - 1

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital através do Processo Compras-MG nº 3041002000092/2017 no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - Processo EMATER-MG nº 165/2017- Pregão Eletrônico nº 50/2017- objeto: Contratação de serviços para impressão de materiais gráficos, conforme projeto básico. Recebimento das propostas até o dia 14/11/2017 às 14:29h. Sessão pública dia 14/11/2017 às 14:30h. Informações: e-mail [cpl3@emater.mg.gov.br](mailto:cpl3@emater.mg.gov.br); Telefone: (31)3349-8086. Belo Horizonte, 27 de outubro 2017 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -27 1023709 - 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 30041002 000087/2017 através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - Processo EMATER-MG nº 164/2017- Pregão Eletrônico nº 48/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão gráfica e instalação de fundo de palco, conforme projeto básico. Recebimento das propostas até o dia 14/11/2017 às 09:29h. Sessão pública dia 14/11/2017 às 09:30h. Informações: e-mail [cpl3@emater.mg.gov.br](mailto:cpl3@emater.mg.gov.br); Telefone: (31) 3349-8084 Fax: (31) 3293-3252. Belo Horizonte, 27 de outubro

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, atribui a ANDREA LEITE RIOS, MASP 1319218-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 VD1100955, de recrutamento Amplio, a direção da Diretoria de Habitação de Interesse Social da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 24/01/2018, pelo qual COSME AMARAL COSTA, MASP 1018214-5, foi nomeado para o cargo DAD-6 DA1100964 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, dispensa da direção da Diretoria de Recursos Humanos, BÁRBARA LUIZA RAMOS, MASP 1312787-3, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-3 DA1101126, de recrutamento Amplio, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, dispensa da direção da Superintendência de Ação Discriminatória e Arrecadação de Terras, CLAUDIA PIMENTA ROCHA, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-6 DA1101116, de recrutamento amplio, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a CLAUDIO PIMENTA ROCHA, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 DA1101116, de recrutamento amplio, a direção da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, atribui a DENISE MARIA GATTAS HALLAK, MASP 1164650-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-4 EO1102624, de recrutamento amplio, a direção da Diretoria de Incentivo ao Esporte Educacional da Secretaria de Estado de Esportes.

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a ANA CAROLINA ABRANTES, MASP 1391587-1, a gratificação temporária estrutural GTED-1 PH1100288 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 25/01/2018.

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, dispensa NATHAN JOSE CAMPOS DE CARVALHO, MASP 1169444-5, da função gratificada FGD-4 ED1100196 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/01/2018.

15 1061685 - 1

## Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Odair José da Cunha

### Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV nº 663 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a dilação de prazo para apresentação de relatório conclusivo pela Comissão Especial instituída por meio da Resolução SEGOV nº 649, de 23 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições previstas no inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, considerando o disposto no Decreto nº 47.047, de 16 de setembro de 2016 e no § 1º, inciso V, do art. 51 do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e, ainda, a justificativa apostada por meio do MEMO/02/2018, de 09/02/2018, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo assinalado no art. 1º, da Resolução SEGOV nº 660, de 23 de dezembro de 2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2018, para que a Comissão possa concluir seus trabalhos e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2018.

Odair José da Cunha

Secretário de Estado de Governo

15 1061622 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

### Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 138/2018 APOSENTA, a partir de 15-02-2018, com provenientes integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal, nº 47/2005, o servidor TEÓFILO DE PINHO ANDRADE, masp 1017133-8, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, nível V, grau B, com direito à gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor atribuído ao nível 12, grau I, do cargo em comissão de chefe de escritório seccional.

Marcilio de Sousa Magalhães  
Diretor-Geral

15 1061532 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA

ATO Nº 134/2018 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Nome	Masp	Nº quinq	A partir de:
DENISIA VARGAS MATOSO DE LIMA	1187655-4	2º	09-02-2018
FLAVIA ALESSANDRA DE LIMA	1187611-7	2º	10-02-2018
LUIZA EMIKO HAMAWAKI KAWAMURA	1187693-5	2º	15-02-2018
MATILDE MOREIRA REZENDE	0352377-6	6º	12-02-2018
WALDIR PEREIRA DE CARVALHO	0633766-1	2º	14-02-2018

Marcilio de Sousa Magalhães  
Diretor-Geral

09 1060588 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 133/2018 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Nome	Masp	Nº Quinq.	A partir de:
ALINE RIBEIRO ROCHA DE SOUZA	1017166-8	7º	08-02-2018
MIRIAM SOUZA PINTO DE ALVARENGA	1017035-5	8º	14-02-2018

Marcilio de Sousa Magalhães  
Diretor-Geral

09 1060590 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 129/2018 CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	ATUAL		ANDAMENTO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
10170850	ADELICIO GARCIA DA SILVA	FISAG	VI	A	VI	B	01/01/2015
11280617	ALBERTO MAURO FONSECA ADJUTO	FISAG	II	B	II	C	15/02/2018
11283082	ANNA ZILDA SPAMPINATO	FISCA	II	B	II	C	07/02/2018
11282605	BRUNO SILVA CAMARA	EGDA	II	B	II	C	18/01/2018
10171478	CARLOS ROBERTO DE MORAIS	FISAG	IV	A	IV	B	30/01/2018
1190816	DENIS LUCIO CARDOSO	FISCA	II	B	II	C	14/01/2018
11876554	DENISIA VARGAS MATOSO DE LIMA	FISAG	II	A	II	B	20/01/2018
11309929	EMILSON MURILLO COUTINHO	FISCA	II	B	II	C	06/02/2018
11876117	FLAVIA ALESSANDRA DE LIMA	FISCA	II	A	II	B	01/02/2018
10613123	GERALDO MAGELA BARBOSA	AGDA	I	C	I	D	02/02/2018
11279759	HELEN MARA FIALHO BARBOSA	FISAG	II	B	II	C	10/02/2018
10173037	ITAMAR SILVA	FISCA	V	A	V	B	01/01/2018
11875580	KENIA DA SILVA GUIMARÃES	FISCA	II	A	II	B	13/02/2018
11295078	MARCELO DE SOUZA	FISCA	II	B	II	C	21/01/2018
11869444	MARCELO DE SOUZA MORAIS	FISCA	II	A	II	B	17/01/2018
11868627	MARCOS VIEIRA RAMOS	FISAG	II	A	II	B	25/01/2018
11315033	NILSON ANTONIO DA SILVA	AGDA	II	B	II	C	23/01/2018
11867439	RODRIGO CARVALHO FERNANDES	FISCA	II	A	II	B	25/01/2018
11868726	RODRIGO PAIXAO DE MELO	FISCA	II	A	II	B	28/01/2018
10173490	SERGIO PACHECO	FISCA	II	A	II	B	28/01/2018
10172989	TADEU JOSE GOMES	FISAG	IV	A	IV	B	01/01/2018
11867207	VITOR JOSE AUGUSTO	AGDA	II	A	II	B	15/02/2018
11868619	WALMIR GOMES SALES	FISAG	II	A	II	B	13/02/2018
12700324	WELLERSON CHARLES DA SILVA PEREIRA	AGDA	I	C	I	D	17/01/2018

Marcilio de Sousa Magalhães  
Diretor-Geral

09 1060592 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 115/2018 DISPENSA com base no artigo 106, alínea "b", da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, do cargo de provimento em comissão, os servidores:

Servidor	Masp	Cargo	Nº Vaga	A partir de:
MARILIA DE OLIVEIRA CAVALIERI	1017135-3	FGI-3	IM 1100146	06-02-2018
ANTONIO AUGUSTO MOREIRA PINTO	1017894-5	FGI-4	IM 1100129	06-02-2018

Marcilio de Sousa Magalhães  
Diretor-Geral

09 1060597 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 130/2018 TORNA SEM EFEITO no ato 009/2016 publicado em 16-01-2016, e progressão na carreira, no que se refere ao servidor ADÉLICIO GARCIA DA SILVA, masp 1017085-0, por ter sido publicado indevidamente.

Marcilio de Sousa Magalhães  
Diretor-Geral

09 1060591 - 1

ATO Nº 118/2018 CONverte férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, a servidora MARILIA DE OLIVEIRA CAVALIERI, masp 1017135-3, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 11(onze) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 122/2018 CONverte férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, a servidora MARIA DO CARMO CAMPOS, masp 1017908-3, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 01(um) mês, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 124/2018 CONverte férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, o servidor ANTONIO AUGUSTO MOREIRA PINTO, masp 1017894-5, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 02(dois) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 120/2018 CONverte férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, a servidora MARIA DO CARMO CAMPOS, masp 101

Art 4º. A comissão de monitoramento e avaliação terá a validade do seu mandato com prazo de 02 anos, sendo facultada recondução por igual período.

Art 5º. A comissão de monitoramento e avaliação monitorará os Termos de Fomento celebrados a partir de 2017.

Art 5º. Esta resolução revoga expressamente as Resoluções nº 35/2017, 49/2017, 54/2017, 66/2017, 67/2017, 76/2017, 78/2017, 80/2017, 82/2017, 85/2017, 86/2017, 89/2017, 91/2017, 93/2017, 94/2017, 96/2017, 03/2018, 06/2018, 08/2018, 10/2018, 11/2018, 14/2018, 16/2018 e 18/2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

#### RESOLUÇÃO N° 033 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Festival Imune

Valor: R\$ 25.000,00

Plano de Trabalho nº 988/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Lucas Guimaraens de Araujo Ribeiro – MASP: 1.387.534-9

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

#### RESOLUÇÃO N° 024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Aquisição de Equipamentos

Valor: R\$ 41.000,00

Plano de Trabalho nº 275/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Roberto Márcio Mazuchi Novaes – MASP454.388-0

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

#### RESOLUÇÃO N° 023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Realização do Projeto Produção em Artes Cênicas

Valor: R\$ 330.000,00

Plano de Trabalho nº 416/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Thiago Veloso Vital – MASP: 1.271.288-1

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

#### RESOLUÇÃO N° 022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Show Ecológico

Valor: R\$ 25.000,00

Plano de Trabalho nº 1497/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Douglas Tiso Vinhas Brito – MASP: 1.159.016-3

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

#### RESOLUÇÃO N° 025 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Aquisição de Barracas para Feira de Artesanato

Valor: R\$ 29.870,00

Plano de Trabalho nº 944/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Mara Mattos Cardoso – MASP: 1.428.349-3

O gestor deverá:

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Mara Mattos Cardoso – MASP: 1.428.349-3

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

#### RESOLUÇÃO N° 029 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Projeto Cultural e Educacional

Valor: R\$ 35.000,00

Plano de Trabalho nº 1702/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Julio Cesar Palhares Gloria – MASP: 1.273.455-4

#### RESOLUÇÃO N° 048 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Feira Nacional de Artesanato

Valor: R\$ 30.000,00

Plano de Trabalho nº 1174/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

#### RESOLUÇÃO N° 049 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora Mae dos Homens

Valor: R\$ 56.73,82

Plano de Trabalho nº 1897/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Mara Mattos Cardoso – MASP: 1.428.349-3

Secretário de Estado de Cultura

#### RESOLUÇÃO N° 050 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Reforma da Sede Cultural da Associação dos Amigos do Museu Casa Guimaraes Rosa